



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3515/2025

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2025.

Processo nº 0873218-49.2025.8.19.0001,
Ajuizado por **C. S. G. S.**

Trata-se de demanda judicial solicitando o fornecimento de **oxigenoterapia hiperbárica** (Num. 199436566 - Pág. 11).

Acostado em (Num. 201771851 - Págs. 1 e 2) consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2383/2025, emitido por este Núcleo em 18 de junho de 2025, onde foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico da Autora - **úlcera por insuficiência venosa em membro inferior esquerdo (varizes)** (CID10: I83.2) e à disponibilização de oxigenoterapia hiperbárica no âmbito do SUS.

Após emissão do Parecer supracitado, foi acostado novo documento médico (Num. 211119390 - Pág. 2), onde foram ratificadas as informações anteriormente prestadas, sem mudança do quadro clínico e conduta terapêutica.

Assim, corrobora-se ao abordado em Parecer Técnico emitido por este Núcleo, que a **oxigenoterapia hiperbárica está indicada** ao tratamento da condição clínica da Autora, no entanto, não é disponibilizado pelo SUS pela via administrativa, no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro.

Sem mais a contribuir no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

É o Parecer

Ao 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital, do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02